



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8732 ,DE 18 DE MAIO DE 1999.

Promove Oficiais na Polícia Militar
do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 21 de abril de 1999, os seguintes Oficiais PM:

I – ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM S, pelo critério de merecimento, o MAJ PM DENT RE 04046-4 JOSAEEL JOSÉ DE ARAÚJO;

II – ao Posto de Major PM do QOPM S, pelo critério de antiguidade, o CAP PM MÉD RE 05775-4 ROMUALDO XAVIER DE OLIVEIRA LIMA;

III – ao Posto de Capitão PM do QOPM S, pelo critério de antiguidade, o 1º TEN PM PSIC RE 06144-4 ELIZA VAZ CABILÓ RANGEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 1999, 111º da República.



OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe da Casa Civil



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111, DE 20 DE MAIO DE 1999

Promove Óncias na Polícia Militar
do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de
acordo com o Decreto-Lei nº 11 de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do
previsto no Decreto nº 24, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado
de Rondônia, a contar de 21 de abril de 1999, os seguintes Óncias PM

I - ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM 2, pelo
critério de merecimento, o MAJ PM DENT RE 04046-4 JOSAFEL JOSÉ DE
ARAÚJO;

II - ao Posto de Major PM do QOPM 2, pelo critério de
antiguidade, o CAP PM MED RE 05775-4 ROMUALDO XAVIER DE OLIVEIRA
LIMA;

III - ao Posto de Capitão PM do QOPM 2, pelo critério de
antiguidade, o 1º TEN PM PSIC RE 06144-4 ELIZA VAZ CABILÓ RANGEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de
maio de 1999, 111º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

OSCAR ILTON DE ANDRADE
Chefe de Casa Civil